

**PORTARIA Nº 153 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

*"Autoriza servidores municipais a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal e dá outras providências."*

A Prefeita do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base no disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **conforme categoria de CNH.**

- Carmella Souza Porcaro, portadora da CNH nº 02287 e CPF nº 045.\*.-44 – Categoria AB.
- Daniel Clemente Almeida, portador da CNH nº 08789 e CPF nº 134..-66 – Categoria AB.
- Willen Rike Camargos Soares, portador da CNH nº 06255 e CPF nº 113..-10 – Categoria AB.
- Elizete Caldeira da Silva, portadora da CNH nº 05010 e CPF nº 875..-53 – Categoria AB.
- Victor Carneiro Rocha, portador da CNH nº 04265 e CPF nº 078..-65 – Categoria AB.
- Rogerio Marcelino de Paula, portador da CNH nº 05325 e CPF nº 921..-72 – Categoria D.
- Ederson Estanislau Fialho, portador da CNH nº 04319 e CPF nº 097..-03 – Categoria D.
- Alderlucio Alves Praça, portador da CNH nº 06480 e CPF nº 096..-30 – Categoria B.
- Geraldo Angelico de Paula, portador da CNH nº 04589 e CPF nº 039..-80 – Categoria D.

**Art. 2º** - Esta Portaria terá a validade até 31/12/2028, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser renovada a critério da Administração, observado o prazo de validade, categoria e pontuação da CNH do servidor autorizado.

**Art. 3º** - O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo Único - As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

**Art. 4º** - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

**Art. 5º** - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 16 de junho de 2026.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**